



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº _____01_____/2016

“ALTERA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A 16ª LEGISLATURA 2017/2020 .”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o subsídio para a 16ª legislatura 2017/2020 dos:

- I – Vereadores;
- II – Prefeito Municipal;
- III – Vice-Prefeito Municipal;
- IV – Secretários Municipais.

REPROVADO
Em Discussão
S: S: 02/02/2016

PRESIDENTE

§ 1º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara será rigorosamente igual ao dos outros vereadores, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória que diferencie dos demais.

§ 2º - A ausência do vereador às sessões ordinárias, sem justificativa plausível apresentada por escrito ao Presidente da Câmara, implicará o desconto da quantia equivalente a 15% por ausência, no pagamento do próximo subsídio.

§ 3º - Não prejudicarão o pagamento dos subsídios, desde que devidamente comprovadas, as ausências por motivo de doença do próprio até 15 (quinze) dias, ou de seus dependentes, luto de familiares, participação em festividades oficiais do Município, Estado ou Nação, desempenho de missão oficial representando o Legislativo Municipal, e outros motivos previamente definidos pela Mesa Diretora, como a ausência de matéria a ser votada, a não realização de Sessão por falta de quorum, relativamente aos vereadores presentes e o recesso parlamentar.

§ 4º - As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

§ 5º - É vedado o pagamento de parcela indenizatória relativa à convocação de sessão legislativa extraordinária.

PROTÓCOLO 8/2016 - 19/01/2016 17:28 - PROCESSO 2/2016